



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.010/2010

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A IVO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

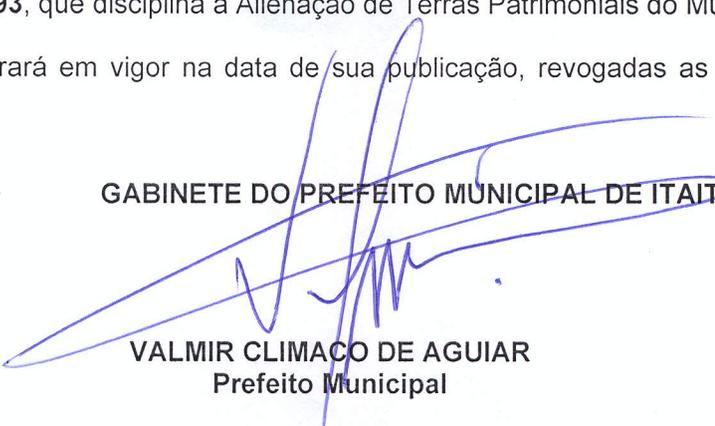
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno ao Sr. **IVO DA SILVA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Rua décima Terceira, 362 – Bairro da Floresta, Setor – 003, Lote - 0128, Quadra – 0133, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 10,00 metros de frente, lado direito 30,30 metros, lado esquerdo 30,30 metros e fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 303,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Décima Terceira
Lado Direito:	Aparecida de Carvalho Silva
Lado Esquerdo:	João Soares
Fundos:	Maria Cecília Alves Pinto

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 11 de junho de 2.010.


VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


PAULO CEZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração